

Banco não responde por fraude on-line paga via boleto, decide STJ

16/10/2019

O banco não é responsável por fraude em compra *on-line* paga via boleto quando não se verificar qualquer falha na prestação do serviço bancário. O entendimento é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao negar pedido de indenização feito por um consumidor que efetuou uma compra, mas nunca recebeu os produtos.

Divulgação



Não há como considerar o banco como pertencente à cadeia de fornecimento apenas por emitir o boleto.
Divulgação

Na ação, o homem afirmou que fez uma compra em um site, no valor de R\$ 4,8 mil. O pagamento foi feito por boleto bancário. Porém, ele nunca recebeu os eletrodomésticos adquiridos. Por isso, pediu que o banco fosse responsabilizado solidariamente a pagar indenização por danos materiais e morais.

Porém, ao manter o acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, a 3ª Turma do STJ afastou a responsabilidade do banco, uma vez que não foi demonstrada nenhuma falha no serviço.

Segundo a relatora, ministra Nancy Andrighi, não há como considerar o banco como pertencente à cadeia de fornecimento do produto que nunca foi entregue, apenas por ter emitido o boleto utilizado para pagamento.

"Não pertencendo à cadeia de fornecimento em questão, não há como responsabilizar o banco recorrido pelos produtos não recebidos. Ademais, também não se pode considerar esse suposto estelionato como uma falha no dever de segurança dos serviços bancários", concluiu a relatora.

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão.
REsp 1.786.157**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-out-16/banco-nao-responde-fraude-on-line-paga-via-boleto-decide-stj/>